TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 26/1204-9007463-7

Trata-se de documento necessário para a **contratação de serviço de engenharia**, a fim de servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e fornecer informações necessárias sobre os requisitos mínimos e indispensáveis para viabilizar a reforma dos passeios públicos localizados no entorno da área utilizada pela Polícia Civil para estacionamento, situada entre as Ruas Professor Freitas e Castro, Leopoldo Bier e Avenida João Pessoa, no bairro Azenha, em Porto Alegre/RS.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para adequação da sinalização tátil e recuperação pontual dos passeios públicos localizados no entorno da área utilizada pela Polícia Civil para estacionamento (“Mangueirão”), situada entre as Ruas Professor Freitas e Castro, Leopoldo Bier e Avenida João Pessoa, em Porto Alegre/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de intervenção nos passeios públicos, que apresentam inadequações quanto às condições de acessibilidade e sinalização tátil, comprometendo a circulação segura e autônoma dos pedestres, especialmente das pessoas com deficiência visual. Além disso, há, em trechos pontuais, revestimentos soltos e danificados, raízes superficiais e outras irregularidades que comprometem as condições de segurança e circulação.

A demanda decorre, ainda, de obrigação assumida pela Polícia Civil no âmbito do instrumento de cessão de uso da área junto ao Comando da Aeronáutica, que atribui à Instituição a responsabilidade pela adequação da calçada acessível no entorno do imóvel, em atendimento à notificação emitida pelo Município de Porto Alegre. O não atendimento da obrigação poderá acarretar descumprimento das condições assumidas no referido instrumento, além da permanência das inadequações existentes no local.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem, em síntese, a implantação da sinalização tátil no piso, demolições e retiradas localizadas, recuperação e recomposição dos pavimentos existentes deteriorados, execução de pisos de concreto em acessos de veículos e demais serviços complementares necessários à execução da intervenção.

As especificações técnicas, quantitativos, materiais e demais condições aplicáveis encontram-se detalhados nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade deverão observar as disposições constantes no Memorial Descritivo, especialmente quanto à redução da geração de resíduos, preservação e reaproveitamento dos materiais existentes sempre que tecnicamente possível e adequada segregação, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente e com a IN CELIC nº 001/2025.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:

- É vedada a sub-rogação;
- Autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo participante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;
- Permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação;

- É vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Licitação;
- É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, consideradas para fins de qualificação técnico-profissional.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual de 5% do valor inicial do contrato, conforme “caput” do art. 98 da Lei Federal 14.133/2021.

Não será exigida garantia de proposta.

4.4. VISTORIA

A licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução, podendo realizar vistoria prévia para subsidiar a elaboração de sua proposta de segunda a sexta-feira, das 9 h às 17 h.

Dados para agendamento:
Setor: Assessoria de Engenharia – AE/DSG/DAP
Telefone: 3288-2426
Endereço de trabalho: Av. Ipiranga, 1803, Santana, Porto Alegre/RS

Servidor responsável: Arquiteto Alan Nunes ou Téc. Edificações Andressa Almeida

A licitante deverá obrigatoriamente emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **45 dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PARCELA	INTERVALO
PARCELA 01 (aos 20 dias úteis)	50%
PARCELA 02 (aos 45 dias úteis)	50%

Os serviços deverão ser planejados e executados por etapas. Durante a intervenção nos acessos de veículos, as interdições temporárias e localizadas dos acessos aos estacionamentos deverão ser previamente compatibilizadas com a Administração e devidamente sinalizadas. Nos trechos não abrangidos pela etapa em execução, deverá ser preservada, sempre que possível, a circulação segura de pedestres e o funcionamento dos demais acessos.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas calçadas da Rua Professor Freitas e Castro e da Avenida João Pessoa, até a altura da atual parada de ônibus, no bairro Azenha, Porto Alegre/RS, em dias úteis e horário comercial. A execução de serviços fora desse período poderá ser autorizada pela Contratante, mediante solicitação da Contratada e análise do caso concreto.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas.

A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da Polícia Civil.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A medição será realizada com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades e os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada. Somente serão considerados para pagamento os serviços concluídos e executados em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo e demais especificações técnicas.

Os percentuais indicados no cronograma físico-financeiro possuem caráter de planejamento da execução e do desembolso, não afastando a necessidade de medição dos quantitativos efetivamente executados.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, e ainda, ajustes ou nova execução dos serviços, proporcional à irregularidade verificada, sem custos para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;

- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será Indireto – empreitada por preço unitário.

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;
- **Declaração formal do licitante** de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado abaixo:
  - Execução de piso podotátil em passeio público;
- **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra; que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
  - Execução de piso podotátil com área de 34 m²;
  - Execução de piso de concreto com área de 42 m².

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 108.896,17 (cento e oito mil, oito-centos e noventa e seis reais e dezessete centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa, elaborada com base em composições referenciais do SINAPI e SBC.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foram reservados recursos totalizando o valor de R$ 108.896,17 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) para atendimento desta demanda, que correrá por conta da UO: 1260, Atividade(s): 3914/6029, Recurso 8013, NAD 3.3.90.39 do orçamento vigente.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2026.

Katherine de Vargas Ferrigo
Analista Arquiteta
ID 4860020

gov.br
Documento assinado digitalmente
KATHERINE DE VARGAS FERRIGO
Data: 22/10/2026 13:10:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br